



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITE GESTOR MUNICIPAL
EDITAL Nº 2 – SUBSÍDIO MENSAL FLS. 01 de 03

**ORIENTAÇÕES E REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
BENEFICIÁRIOS DO EDITAL Nº 2 – SUBSÍDIO MENSAL**

O Comitê Gestor Municipal vem a público apresentar a forma e o instrumento para a prestação de contas prevista no art. 10º da Lei Federal Nº 14.017/2020¹, que financiou o Edital Nº2 – SUBSÍDIO MENSAL²:

1) Quanto a temporalidade da prestação de contas:

O Comitê Gestor Municipal, em observância a aplicação e regulamentação da Lei Aldir Blanc em outros municípios de expressão cultural, não restringindo-se apenas no Estado do RS, entende que podem ser aceitas como despesas de manutenção da entidade/empresa cultural, aquelas realizadas anteriormente a data do depósito do benefício concedido por este edital, limitando-se esse retroabilidade a data inicial em 20 de março de 2020, data de instauração da Situação de Calamidade Pública, estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6³, e que norteia todo o embasamento e temporalidades da Lei Aldir Blanc.

2) Documentos aceitos para a prestação de contas.

O Comitê Gestor Municipal acolhe as orientações apresentadas pela 5ª Conferência Estadual de Cultura, que em sua página oficial no site da SEDAC/RS⁴ apresenta o documento “**Orientações acerca das contrapartidas | GT Subsídio**”⁵ onde sugere a seguinte lista de Tipos de Despesas aceitas para a prestação de contas de beneficiários do Inciso II:

¹ [LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional](#)

² http://www.tramandai.rs.gov.br/download/Edital_Subsidio_RETIFICADO.pdf

³ [DECRETO LEGISLATIVO - DECRETO LEGISLATIVO - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#)

⁴ [5ª Conferência Estadual de Cultura - Secretaria da Cultura](#)

⁵ <https://cultura.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20200933/30083342-orientacoes-acerca-das-contrapartidas-cartilha.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITE GESTOR MUNICIPAL
EDITAL Nº 2 – SUBSÍDIO MENSAL FLS. 02 de 03

1 Serviços de Comunicação (Ex: assessoria de comunicação, social media, materiais gráficos, impulsionamentos, impressões, etc.);

2 Serviços de Segurança (Ex: vigilância, alarme, videomonitoramento, etc.);

3 Serviços de Limpeza (Ex: profissional da limpeza ou empresa contratada, etc.);

4 Serviços Técnicos (Ex: iluminador, sonorizador, montador, cenógrafo, produtor musical, produtor cultural, roadie, etc.);

5 Serviços Artísticos (Ex: ator, coreógrafo, cantor, músico, diretor, artista plástico, curador, etc.);

6 Serviços de Manutenção e Consertos de Equipamentos Técnicos (Ex: afinação de instrumentos, limpeza de lentes, etc.);

7 Serviços Administrativos, Contábil e Jurídico (Ex: serviços de advocacia, contabilidade, secretaria, telefonista, etc.);

8 Material de Expediente;

9 Material de Limpeza;

10 Material de Manutenção;

11 Material de Consumo;

12 Aquisição de Materiais e Equipamentos Essenciais à Prática Cultural;

13 Taxas Bancárias;

14 Taxas Administrativas;

15 Salários e encargos trabalhistas;

16 Impostos e taxas municipais, estaduais e federais;

17 Despesas de Manutenção (aluguel/financiamento, água, luz, telefone, internet e outros).

18 Custos Logísticos e operacionais para a realização da Contrapartida⁶

3) QUANTO A FERRAMENTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Beneficiário deverá baixar o arquivo do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO MENSAL – EDITAL Nº 2** no link:

(http://www.tramandai.rs.gov.br/download/Relatorio_Prestacao_Contas_Edital_2.docx)

preencher as suas informações, imprimir, assinar o relatório e protocolar em envelope

⁶ Este item respeita o argumento apresentado no caput da Lista do Tipo de Despesas apresentado pela 5ª Conferência Estadual de Cultura, devendo neste caso o proponente descrever no relatório, na parte das Observações/Argumentações, qual foi a sua contrapartida e qual foi o seu custo Logístico e Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITE GESTOR MUNICIPAL
EDITAL Nº 2 – SUBSÍDIO MENSAL FLS. 03 de 03

lacrado na Prefeitura Municipal de Tramandaí ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de quitação das despesas elencadas no relatório.

O envelope deverá ser identificado como:

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL Nº 2 – LEI ALDIR BLANC
BENEFICIÁRIO: (NOME DA EMPRESA/ENTIDADE CULTURAL)
ENCAMINHO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC (SMEC)

Os comprovantes de pagamento dos custos apresentados no relatório deverão estar identificados com o CNPJ da empresa/entidade ou em nome do Responsável Legal pela mesma.

ATENÇÃO – O prazo para protocolar o relatório é contabilizado a partir da data de recebimento do recurso, devendo observar o beneficiário, o prazo máximo de 120 dias da data de recebimento do recurso, para realizar a referida prestação de contas.

Casos omissos poderão ser definidos pelo Comitê Gestor e devendo ser relatados através do e-mail: leialdirblanctramandai@gmail.com

Tramandaí, 08 de Março de 2021.

Yimi Walter Premazzi Silveira Junior - Presidente do Comitê Gestor Municipal

Paula Streb Nogueira - Secretária do Comitê Gestor Municipal

Gabriel Fernandes Machado da Silva - Membro do Comitê Gestor Municipal

Gilmara Silveira - Membro do Comitê Gestor Municipal

Grazieli Demoliner - Membro do Comitê Gestor Municipal